



# CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

“Constituí Comissão Especial de Investigação”.

**FÁBIO RODRIGO BÓSQUE**, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º**- Fica Constituída na Câmara Municipal de Tabapuã-SP, uma Comissão Especial de Investigação, destinada à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais.

**§ 1º** - A Comissão aludida neste Artigo é criada nos moldes dos parágrafos, incisos e “caput” do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, Inciso I do Artigo 116 e parágrafos do Artigo 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**§ 2º** - A Comissão Especial de Investigação constituída neste Artigo tem por finalidade averiguar possível evasão de renda do município de Tabapuã, com saída de produtos produzidos neste município e registrados ou não no destino como produtos de outros municípios, propiciando referida evasão na diminuição da quota parte de I.C.M.S. destinada a Tabapuã.

**Art. 2º** - A Comissão será composta de 03 (três) membros, Vereadores em exercício e pertencentes a Partidos Políticos diferentes, indicados pelo Presidente da Câmara e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos de funcionamento, permitida prorrogação do mesmo para mais 30 (trinta) dias corridos, pelo Presidente da Câmara, a pedido do Presidente da Comissão.

**Art. 3º** - Para fazer face ao disposto no Artigo 1º desta Resolução a Comissão Especial poderá utilizar pessoal, equipamentos, veículos e outras estruturas da Câmara Municipal, inclusive todas as suas dependências, acionar órgãos das esferas municipal, estadual, federal e outros, e ainda requerer da Mesa Diretora a contratação de profissionais especializados para auxiliarem nos trabalhos a serem desenvolvidos.

**Art. 4º**- A Comissão manterá seus trabalhos no período de recesso e utilizará, quando necessário, os recursos orçamentários e financeiros da Câmara, para atender despesas com adiantamento de viagens, diárias, etc..

13



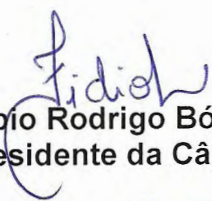
# **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP  
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de Junho de 2016.

  
**Fábio Rodrigo Bósque**  
Presidente da Câmara

Registrado e publicado por afixação, na data supra

  
**Gilmar José de Carvalho**  
Diretor de Secretaria